

**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEDECTES/AGE/CGE/FAPEMIG N° 01, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Institui Grupo de Trabalho para estudos e providências visando à regulamentação dos procedimentos para repasses de recursos estaduais às fundações de apoio, para realização de atividades ligadas à pesquisa científica, tecnologia e inovação.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, O ADVOGADO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições previstas no inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, considerando o disposto na Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e demais legislação aplicável,

**RESOLVEM:**

Art. 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho para estudos e providências visando à regulamentação dos procedimentos para repasses de recursos estaduais às fundações de apoio, para realização de atividades ligadas à pesquisa científica, tecnologia e inovação.

Art. 2º - Para atingir os objetivos a que se destina, o Grupo de Trabalho poderá propor delineamento para as relações entre a Administração Pública Estadual e as fundações de apoio ligadas às universidades públicas sediadas em Minas Gerais, à luz da Lei Federal nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre os estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação.

Art. 3º - O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes agentes:

I - Pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SEDECTES:

- a) Vinícius Barros Rezende.
- b) Izabela Boaventura Cruz Carvalho.

II - Pela Advocacia-Geral do Estado de Minas Gerais – AGE:

- a) Liana Portilho Mattos.
- b) Rafael Rezende Faria.

III - Pela Controladoria-Geral do Estado - CGE:

- a) Márcio de Almeida Amaral;
- b) João Paulo Chaves Moscardini.

IV - Pela Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais - FAPEMIG:

a) Regina de Almeida Mattos;

b) Elza Fernandes de Araújo.

§ 1º - O Grupo de Trabalho será coordenado por Vinícius Barros Rezende que, em seu impedimento, será substituído por Liana Portilho Mattos.

§ 2º - A critério do Grupo de Trabalho, técnicos lotados em outros órgãos e entidades poderão ser convidados para participar das suas reuniões.

Art. 4º - Compete ao Grupo de Trabalho definir as ações necessárias, incluindo eventuais proposições legislativas, para a fixação de procedimentos para repasses de recursos estaduais às fundações de apoio para realização de atividades ligadas à pesquisa científica, tecnologia e inovação.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho funcionará pelo prazo de 90 (noventa) dias, período no qual deverá finalizar os estudos e eventuais proposições a que se destina.

Art. 6º - Os membros do Grupo de Trabalho não perceberão qualquer remuneração, sendo as atividades consideradas de relevante interesse público em prol do Estado e da Sociedade.

Parágrafo único. As despesas decorrentes de viagens e hospedagem dos membros que compõe o Grupo de Trabalho poderão ser custeadas, a fim de viabilizar a execução das tarefas desenvolvidas, observado o disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2016.

**MIGUEL CORRÊA DA SILVA JÚNIOR**  
**Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior**

**ONOFRE ALVES BATISTA JÚNIOR**  
**Advogado-Geral do Estado**

**EDUARDO MARTINS DE LIMA**  
**Controlador-Geral do Estado**

**EVALDO FERREIRA VILELA**  
**Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais**

Obs.: Este texto não substitui o publicado no 'Minas Gerais', em 29.11.2016.